

Presidente da Câmara, datado de 05 de junho de 2018 e de acordo com o disposto na alínea *a*), do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 99.º -A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação resultante da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro foi autorizada a consolidação da mobilidade interna intercarreira do seguinte trabalhador, com efeitos a 01/06/2018, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, atendendo a que se encontram reunidas todas as condições e requisitos previstos no n.º 1 e 2 do citado artigo:

Rúben Fernando Neves da Silva, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior (posição 1 — nível 11 da respetiva carreira e categoria da tabela remuneratória única).

3 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José António Marcos Soares*.

311712384

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 15291/2018

Torna-se público que, nos termos da alínea *b*), n.º 1 e do n.º 7, ambos do artigo 126.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 10 de maio, foi aprovada a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Mafra e o estabelecimento das respetivas medidas preventivas, na área da Carrasqueira, por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 27 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de Mafra, na reunião de 21 de setembro de 2018.

Torna-se, ainda, público que a referida suspensão parcial e respetivas medidas preventivas poderão ser consultadas na página oficial da Câmara Municipal de Mafra em www.cm-mafra.pt, conforme o artigo 192.º do referido Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

1 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

Deliberação

Por deliberação da Assembleia Municipal de Mafra, na sessão ordinária de 27 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de Mafra, foi aprovada por maioria a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Mafra e o estabelecimento das respetivas medidas preventivas, na área da Carrasqueira, ao abrigo do disposto na alínea *b*), n.º 1 e do n.º 7, ambos do artigo 126.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 10 de maio.

1 de outubro de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Alves Bizarro Duarte*.

Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Mafra e Estabelecimento das respetivas e Medidas Preventivas

1 — Fundamentação

O Plano Diretor Municipal de Mafra (PDM), na sua redação atual, constitui um instrumento de planeamento territorial que estabelece o regime de ocupação do solo e as opções de classificação e qualificação do solo. Contudo, a evolução do território, na sequência das dinâmicas sociais, económico-financeiras e urbanísticas, pode determinar a necessidade de adequação dos planos.

A suspensão dos planos decorre da sequência de circunstâncias excecionais que resultem de alterações significativas das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas, nos termos do previsto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Devido à evolução urbanística do território, tem-se vindo a verificar a coexistência no solo urbano, de atividades económicas de grande impacto, cuja necessidade de ampliação dos estabelecimentos industriais, os torna suscetíveis de provocar incompatibilidade de usos, tornando-se necessário criar condições para a realocação de alguns estabelecimentos industriais.

Após análise a alguns espaços que permitissem a sua realocação tem-se verificado que os espaços definidos como solo urbanizável, a afetar a espaços de atividades económicas, não têm sido disponibilizados no mercado, ou, quando o são, apresentam preços que não são minimamente suportados pelos interessados.

De modo a promover a alteração desta realidade, adquiriu o Município de Mafra um terreno, na Carrasqueira, o qual poderá permitir a oferta de um espaço de atividade económicas no mercado imobiliário, bem localizado, infraestruturado e requalificado, que proporcione designadamente a requalificação ambiental e paisagística; a resolução de questões de incompatibilidade de usos; a promoção e disponibilização de lotes a custos concorrenciais; e a manutenção e criação de postos de trabalho no concelho de Mafra.

2 — Incidência Territorial e Prazos

A suspensão parcial do PDM apresenta uma área de incidência territorial de 6ha, localizada na Carrasqueira, freguesia de Santo Isidoro, junto à Estrada Municipal, na proximidade do núcleo urbano de Pinhal dos Frades.

A referida suspensão parcial vigorará pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação em *Diário da República*, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor do plano de pormenor a elaborar para a referida área.

3 — Disposições Suspensas

A suspensão parcial do PDM, incide sobre os elementos constituintes do plano, na área de incidência territorial, designadamente plantas de ordenamento e regulamento, na sua atual redação, no que respeita aos artigos 18.º, 19.º, 20.º, 109.º, 110.º e anexo V (unidades operativas de planeamento e gestão).

4 — Estabelecimento de Medidas Preventivas

No prosseguimento da proposta de suspensão parcial do PDM de Mafra, definida nos termos da alínea *b*), n.º 1, artigo 126.º do RJIGT, são estabelecidas Medidas Preventivas para a área de incidência territorial, conforme o previsto nos números 1 e 4, do artigo 134.º do mesmo regime jurídico.

Medidas Preventivas

Artigo 1.º

Âmbito territorial e objetivos

São estabelecidas medidas preventivas para a área delimitada nas plantas anexas com cerca de 6ha, localizada na Carrasqueira, freguesia de Santo Isidoro, para a construção de edificações afetas a atividades económicas e instalação das respetivas infraestruturas associadas.

Artigo 2.º

Âmbito Material

1 — Na área objeto das presentes medidas preventivas, referidas no artigo anterior, ficam proibidas todas as operações urbanísticas e outras ações que não tenham como fim ou não se destinem à construção de edificações afetas a atividades económicas e instalação das respetivas infraestruturas, bem como execução de obras e trabalhos associados, nos termos do artigo 134.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT).

2 — A construção de edificações, instalação das respetivas infraestruturas e execução de obras e trabalhos associados, referidos no número anterior, bem como a instalação e exploração de estabelecimentos industriais, no âmbito do Sistema da Indústria Responsável, aprovado pelo Dec. Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação vigente, ficam sujeitas aos pareceres vinculativos das entidades competentes, nomeadamente das respetivas entidades coordenadoras de estabelecimentos industriais ou outros estabelecimentos abrangidos pelo Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Dec. Lei n.º 10/2015, de 1 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 3.º

Entrada em Vigor e Âmbito Temporal

1 — As medidas preventivas entram vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República* e caducam com a entrada em vigor do Plano de Pormenor da Área de Atividades Económicas da Carrasqueira, e vigoram por um prazo de dois anos, prorrogável por mais um ano, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 141.º do RJIGT.

2 — Durante o prazo de vigência referido no número anterior, fica suspenso o Plano Diretor Municipal de Mafra, na área abrangida pelas medidas preventivas, por força do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)45863 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_45863_2.jpg
611722858**MUNICÍPIO DA MAIA****Aviso n.º 15292/2018**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, no âmbito do PREVPAP, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 8825/2018, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2018, com a referência D, foi homologada pelo Presidente da Câmara Municipal em 28 de setembro de 2018, disponibilizada na página eletrónica do Município e afixada nas suas instalações.

11 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara da Municipal, *António Domingos da Silva Tiago*, Eng.

311720281

Aviso n.º 15293/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, no âmbito do PREVPAP, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 8825/2018, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2018, com a referência A, foi homologada pelo Presidente da Câmara Municipal em 28 de setembro de 2018, disponibilizada na página eletrónica do Município e afixada nas suas instalações.

11 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos da Silva Tiago*, Eng.

311719983

Aviso n.º 15294/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, no âmbito do PREVPAP, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 8825/2018, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2018, com a referência C, foi homologada pelo Presidente da Câmara Municipal em 28 de setembro de 2018, disponibilizada na página eletrónica do Município e afixada nas suas instalações.

11 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara da Municipal, *António Domingos da Silva Tiago*, Eng.

311720119

Aviso n.º 15295/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, no âmbito do PREVPAP, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 8825/2018, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2018, com a referência B, foi homologada pelo Presidente da Câmara Municipal em 28 de setembro de 2018, disponibilizada na página eletrónica do Município e afixada nas suas instalações.

11 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara da Municipal, *António Domingos da Silva Tiago*, Eng.

311720062

Edital n.º 989/2018**Pronúncia**

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 2030/18, em 9 de agosto e em nome de António Manuel Gomes Alves, a incidir no lote n.º 11, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 31/89, alterado pelo aditamento n.º 43/09, localizado na Rua do Castanhal, na freguesia de Vila Nova da Telha, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 395/19891103.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, no Gabinete Municipal de Atendimento.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

10 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Domingos da Silva Tiago*.

311722988

MUNICÍPIO DA MEALHADA**Aviso n.º 15296/2018****Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e conforme o preceituado no artigo 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em execução do despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mealhada de 20/09/2018, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Mealhada:

Referência A — 4 postos de trabalho de assistente técnico (área de animação sociocultural) para exercício de funções no Setor de Educação do Município de Mealhada;

Referência B — 1 posto de trabalho de assistente operacional (área de canalizador) para exercício de funções na Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente do Município de Mealhada.

2 — Os concursos desenvolver-se-ão, caso seja necessário, em duas fases distintas:

1.ª Fase — restrita aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

2.ª Fase — apenas se realizará esta fase em caso de impossibilidade de preenchimento dos postos de trabalho a prover por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, à qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

As candidaturas que forem apresentadas por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem mencionar expressamente, em declaração escrita a anexar ao formulário de candidatura mencionado no ponto 9, se pretendem candidatar-se à 2.ª fase do concurso, na qual concorrem em condições de igualdade com os restantes candidatos, sendo sujeitos aos métodos de seleção mencionados no ponto 10.2. Na ausência dessa menção expressa, não serão admitidos à 2.ª fase do concurso.

3 — Local de trabalho: Abrange a área do Concelho de Mealhada.